



O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda as disposições constantes do inciso VIII, § 2º, Art. 23 da referida Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **LUCIANE GOES DE SOUSA**.

Parágrafo único. A servidora, ora nomeada, deverá se apresentar na Gerência da Folha de Pagamento da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos para efetuação de seu cadastro admissional, munida de documentação pessoal (*descrita nos links: [Declarações](#); [documentos](#)*), antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de novembro de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

DECRETO Nº 48.399, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS ÚTEIS EM QUE HOUVER JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA PELA COPA DO MUNDO FIFA 2022, NO CATAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional dar-se-á da seguinte forma:

§1º. Das 8h às 14h, nos dias de jogos com previsão de início às 16h;

§2º. Das 8h às 12h, nos dias de jogos com previsão de início às 13h;

§3º. Fica suspenso o expediente dos referidos órgãos e entidades, caso ocorra jogo com previsão de início às 12h.

Art. 2. O previsto no Artigo 1º deste Decreto não se aplica:

I. Aos servidores ocupantes de cargos relativos à prestação de

serviços necessários ao atendimento de situação emergencial e/ou caráter contínuo;

II. Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que obedecem a regime de escala para cumprimento de jornada de trabalho, visando atendimento de urgência e emergência;

III. Aos demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde será emitida norma interna que disciplinará o funcionamento das Unidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de novembro de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 – CEPGV IPTU

Requerente: Olisomar Pereira Pires

Assunto: Reunião de Trabalho

Face à vigência do Decreto Municipal 46.963/2021 publicado no Diário Oficial de Anápolis na data de 24/11/2021, o qual nomeou comissão especial relativa à Planta Genérica de Valores IPTU, e no uso das competências legais atinentes à presidência da referida comissão, designada no § único do artigo 1º do citado decreto municipal em decorrência do artigo 29, § único, da Lei Complementar Municipal 136/2006, venho por meio desta **CONVOCAR** os senhores membros da **Comissão Especial PGV IPTU para a Reunião de Trabalho marcada para o dia 25/11/2022 (SEXTA-FEIRA), às 10 horas, na sala de reuniões da Diretoria da Receita, situada na Av. Brasil, nº 200 – centro (Centro Administrativo Municipal).**

Anápolis, Comissão Especial Planta Genérica de Valores IPTU, aos 22/11/2022

OLISOMAR PEREIRA PIRES

Presidente – CEPVG IPTU

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS** torna público aos interessados que no dia **08/12/2022 às 09h00min** (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão